

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS – CRH**

Orientação Técnica n.º 004/2015, de 09 de junho de 2015.

Assunto: Regulamentação da promoção de Técnicos Universitários da UDESC

CONSIDERANDO:

O disposto nos artigos 19 e 20 do Plano de Carreiras dos servidores da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, Lei Complementar 345 de 07 de abril de 2006;

1. Objetivo

Esta orientação tem por objetivo estabelecer procedimentos a serem considerados para promoção dos Técnicos Universitários da UDESC.

2. Da Promoção por Titulação – Técnicos Universitário de Desenvolvimento

2.1 O servidor Técnico Universitário de Desenvolvimento deverá cadastrar processo no sistema oficial de protocolo da UDESC a partir da data de aquisição do direito.

2.2 O requerimento devidamente autuado no sistema oficial de protocolo da UDESC, deverá ser encaminhado ao Setor de Recursos Humanos da respectiva unidade de lotação, já instruído com o título respectivo (Especialização, Mestrado ou Doutorado) e declaração da chefia que ateste que o curso é na área de atuação do servidor.

2.2.1 Serão considerados para tanto os títulos (diplomas/certificados) obtidos em cursos formais na área de atuação do servidor.

2.2.2 Por curso formal entenda-se aquele promovido por instituição legalmente constituída e que tenha seu aproveitamento registrado/comprovado em certificado/diploma reconhecido pelo CNE/MEC/CEE.

2.2.2.1 No caso de diplomas emitidos no exterior é necessária a validação por Universidade Brasileira, reconhecida pelo CNE/MEC/CEE.

2.3 A portaria de homologação da promoção retroagirá seus efeitos à data da emissão do diploma/certificado (título), uma vez obedecidos os demais requisitos legais, independentemente da data do protocolo do pedido.

3. Da Promoção por Qualificação - Técnicos Universitários de Execução, Suporte e Serviços

3.1 O servidor Técnico Universitário de Execução, Suporte e Serviços deverá cadastrar processo no sistema oficial de protocolo da UDESC, desde que cumulativamente, preencha as seguintes condições:

1. mínimo de 02 progressões na classe em que se encontra;

2. cumprimento integral da carga horária de cursos formais na área de atuação ou obtenção de sucessivos níveis de escolaridade pra promover na classe atual, mediante apresentação de título (certificado/diploma).

3.2 Serão considerados para tanto certificados obtidos em cursos formais na área de atuação do servidor e realizados no interstício da promoção, acompanhados de declaração da chefia atestando que os cursos realizados são na área de atuação do servidor.

3.3 Por curso formal entenda-se aquele promovido por instituição legalmente constituída para este fim (objeto social) e que tenha seu aproveitamento registrado/comprovado em certificado/diploma.

3.4 O direito à promoção retroagirá à data de expedição do certificado/diploma (conforme art. 19, II c/c art. 20 da LC 345/06), uma vez preenchido o outro requisito (alínea “a” – mínimo de duas progressões), independentemente da data do pedido/protocolo.

À consideração superior.

Letícia Bossle Silveira
Coordenadora de Recursos Humanos

De acordo. Dar ciência aos Coordenadores dos Setoriais de Recursos Humanos da UDESC e à Comissão Permanente de Pessoal Técnico Universitário.

Vinícius Alexandre Perucci
Pró-Reitor de Administração